



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 831/2025

De 05.08.2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433, de 09 de dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 739, de 25 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais os projetos e atividades incluídos por esta Lei, constantes dos anexos II, III, V e VI, que a integram.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal n.º 763/24, de 12 de novembro de 2024, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, crédito suplementar no valor total de R\$ 145.846,44 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2.014	MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.39.00	97	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 05.301.5039	R\$ 145.846,44
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 145.846,44

Art. 3º. Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de prospectivo **excesso de arrecadação**, no valor de 145.846,44 (cento e quarenta e cinco mil,



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado abaixo:

PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

(Redação dada pela PRT GM/MS nº 6.907 de 29.04.2025)

ANEXO VI MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL CONFORME CLASSIFICAÇÃO NO ÍNDICE DE EQUIDADE E VULNERABILIDADE (IED)

UF	IBGE	Nome do Município	Índice de Vulnerabilidade Social	Número de habitantes segundo o IBGE 2022	Faixa de Porte Populacional segundo o IBGE 2022	Índice de Equidade e Dimensionamento (IED)
SP	350220	ANGATUBA	4	24.022	2-Acima de 20mil até 50mil hab.	4

"Art. 9º-B. O cálculo do componente fixo para manutenção das eSF e eAP considerará o Indicador de Equidade e Dimensionamento dos municípios e Distrito Federal, classificado nos estratos de 1 a 4, e corresponderá aos seguintes valores mensais por equipe:

I - para eSF:

- a) estrato 1: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- b) estrato 2: R\$ 16.000,00 (dezessês mil reais);
- c) estrato 3: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); e
- d) estrato 4: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **excesso de arrecadação**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de agosto de 2025.


NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal